

# Código de Conduta de Fornecedor

## Orion Engineered Carbons (ORION)

<b>Nº do documento</b>	01	<b>Data efetiva</b>	1º de outubro de 2022	<b>Nº da revisão</b>	0
<b>Substitui</b>	Nenhum	<b>Próxima revisão Data</b>	Outubro de 2023	<b>Nº da edição</b>	01
<b>Pessoa de contato</b>	Michael Sojka/michael.sojka@orioncarbons.com				

## Introdução

### Finalidade

Na ORION, nossos fornecedores são fundamentais para nossas operações comerciais. Portanto, esperamos que nossos fornecedores compartilhem nosso compromisso em conduzir os negócios com foco em conformidade e sustentabilidade. Isto significa que, além do esforço em assegurar produtos seguros e de alta qualidade ao longo da cadeia de suprimento, também buscamos adquirir nossos produtos e serviços com nossos três pilares principais de ASG (Ambiental, Social e Governança) em mente. Para esta finalidade, a ORION implementou este Código de Conduta para nossos fornecedores, que abrange todos os principais aspectos das operações comerciais com foco em conformidade e sustentabilidade.

### Escopo

Na ORION, esperamos que os fornecedores cumpram com as exigências e responsabilidades descritas neste documento, que abrangem aspectos de ASG. Os fornecedores têm a obrigação de oferecer condições de trabalho seguras, tratar os colaboradores com dignidade e respeito, agir de forma justa e ética e serem ambientalmente responsáveis. Este Código de Conduta de Fornecedor oferece orientação e estabelece um conjunto de valores comum. Portanto, é nosso dever comunicar esses padrões para também garantir o compromisso por parte de nossos fornecedores. Este documento se aplica a todos os nossos fornecedores. Esperamos que nossos fornecedores repliquem esses padrões em sua própria cadeia de suprimento, para que possam continuar sua relação comercial com a ORION

## **Conformidade com este Código de Conduta**

- O fornecedor deve assegurar a conformidade com, ou exceder, suas obrigações definidas neste Código de Conduta para Fornecedores.
- O fornecedor deve colaborar com as questões relacionadas à ORION, declaradas neste Código de Conduta, assim como com outras questões de ASG que possam estar fora de seu escopo.
- Mediante solicitação da ORION, o fornecedor deve fornecer evidência razoável de sua conformidade com este Código de Conduta.
- É esperado que o fornecedor compartilhe este documento ou um conjunto de normas comparáveis com seus representantes e subcontratados.
- O fornecedor deve conceder à ORION o direito de avaliar seu desempenho ASG, mediante aviso prévio razoável, para determinar a conformidade do fornecedor com os princípios descritos neste Código de Conduta de Fornecedor. A avaliação pode ser realizada diretamente pela ORION ou por um terceiro qualificado, em forma de uma avaliação ou auditoria.

## **Exigências Legais, Leis e Regulamentações**

- O fornecedor deve cumprir com todas as leis e regulamentações locais, regionais, nacionais e internacionais, que se aplicam às suas operações ou de outra forma aplicáveis nos países em que conduz negócios.
- O fornecedor deve implementar sistemas de gestão para facilitar o cumprimento com todas as leis e regulamentações aplicáveis.
- O fornecedor deve buscar alinhar seus esforços de sustentabilidade a padrões internacionalmente reconhecidos pela ONU, UE e outras organizações similares.

## **Violação deste Código de Conduta**

Em caso de o fornecedor agir contra ou violar uma ou mais das obrigações estabelecidas neste documento ou se não puder concordar com um plano de melhoria, a ORION se reserva o direito de encerrar parcial ou totalmente a cooperação, acordo ou contrato com o fornecedor, sem incorrer nenhuma responsabilidade como consequência desse encerramento.

Exemplos de violações incluem, mas não se limitam a:

- Incumprimento de leis ou regulamentações governamentais.
- Má conduta ética (corrupção, suborno, práticas anticompetitivas etc.).
- Violações do local de trabalho (saúde e segurança, condições de trabalho etc.).

## **O Código de Conduta**

### **1. Conformidade Ambiental**

- 1.1. O fornecedor deve assumir a responsabilidade por seu impacto no meio ambiente.
- 1.2. O fornecedor deve se empenhar para reduzir seu consumo de energia e emissões de gases de efeito estufa, sempre que razoavelmente possível.
- 1.3. O fornecedor deve se empenhar em reduzir seu uso de material (como água) e recuperar resíduos, quando razoavelmente possível, para apoiar a movimentação na direção de processos de negócios circulares.

## **2. Conformidade Social**

### Saúde e Segurança Ocupacional

2.1. O fornecedor deve, em todas as suas operações, propiciar um ambiente de trabalho seguro e saudável, que reduza os riscos à saúde e segurança aos funcionários e terceiros.

### Condições de Trabalho

2.2. O fornecedor deve oferecer oportunidades iguais a seus funcionários. Isto significa que, sob nenhuma circunstância, deve ocorrer discriminação com base em raça, idade, gênero, orientação sexual, crenças religiosas ou visões políticas.

2.3. O fornecedor deve assegurar aos funcionários horários de trabalho, salários (mínimos) e condições que estejam alinhados aos requisitos da respectiva jurisdição aplicável e, que os funcionários tenham, pelo menos, um dia de folga, a cada período de sete dias.

2.4. O fornecedor não deve tolerar nenhuma forma de abuso ou assédio de funcionários. Isto diz respeito ao abuso psicológico, físico, sexual ou verbal e abrange qualquer forma de intimidação, ameaça ou assédio.

2.5. O fornecedor deve respeitar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito de barganha coletiva para trabalhadores.

### Trabalho Infantil e Forçado

2.6. O fornecedor não deve ser conivente com qualquer abuso aos direitos humanos. O fornecedor deve, sempre e em todas as suas instalações, respeitar os direitos das crianças a uma infância sem trabalho, assegurando assim, que nenhum tipo de mão-de-obra infantil seja usado em suas operações. O trabalho infantil é definido como o emprego de jovens abaixo da idade de conclusão da escola fundamental ou com menos de 15 anos de idade.

2.7. Não é permitido ao fornecedor, sob nenhuma circunstância, usar trabalho forçado em suas operações. O trabalho forçado, conforme definido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) inclui, mas não se limita a, trabalho forçado, de aprendiz e escravo, trabalho escravo involuntário, escravidão moderna e o tráfico de pessoas.

## **3. Conformidade de Governança**

3.1. A ORION não tem nenhuma tolerância para casos de corrupção, suborno ou fraude. Na prática, isto significa que nenhum fornecedor em colaboração ou cooperação com a ORION, pode ser envolvido em qualquer forma de corrupção, suborno ou fraude.

3.2. O fornecedor não deve oferecer ou aceitar nenhuma forma de presente ou pagamento, em troca por melhoria de oportunidades ou benefício, em especial, no que diz respeito a contratos do fornecedor ou a ações governamentais.

3.3. O fornecedor não deve participar de nenhuma forma de comportamento anticompetitivo, incluindo, mas não se limitando a, fixação de preços, dumping de produtos, divisão de territórios ou protecionismo.

3.4. O fornecedor garante a segurança adequadas das informações por toda sua organização, no que diz respeito às informações digitais e físicas.